



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2022

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

***Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME e EPP conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, sendo assim EXCLUSIVO à Micro e Pequenas Empresas.**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR; GRUPOS DO CRAS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES – RS, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no **DIA 14 DE JANEIRO 2022**, às **08:00 HORAS**, na sala do Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Campina das Missões, situada na Avenida Santa Teresa, nº 821, Centro, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 73/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **contratação de empresa(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender a demanda da merenda escolar, dos grupos atendidos no CRAS e demais Secretarias Municipais**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 34/2006, Decreto Municipal nº 44/2019 e demais condições estabelecidas neste edital.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para o fornecimento dos seguintes produtos:

ITEM	QUAN MÁX	QUAN MÍN	UNID	PRODUTO
1	05	01	LATA	ABACAXI EM CALDA, EMBALAGEM EM LATA COM FATIAS DA FRUTA, PESO LÍQUIDO 820G E PESO DRENADO 400G
2	15	10	KG	ABACAXI, TAMANHO UNIFORME GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MANCHAS, ISENTAS DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS
3	30	20	KG	ABÓBORA, TIPO MORANGA, TAMANHO UNIFORME, SEM MANCHAS, ISENTAS DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS
4	260	200	KG	ABOBRINHA ITALIANA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

				AMADURECIMENTO, ISENTA DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS.
5	150	100	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM DE 800G, CONTENDO AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS E VITAMINAS.
6	430	300	PCT	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, INSETO E SUJIDADES, EMBALAGEM COM 5KG
7	10	05	UNID	AÇÚCAR DE BAUNILHA, SACHE DE 100 GRAMAS
8	5	01	EMBAL	AÇUCAR MASCAVO, EMBALAGEM 500G
9	10	05	PCT	AÇUCAR REFINADO, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG
10	05	02	EMBAL	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO COM STÉVIA (UNIDADES DE 80ML)
11	310	250	KG	AIPIM DESCASCADO, CONGELADA, SEM MANCHAS, ISENTA DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO 1KG
12	10	05	KG	ALHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO GRAÚDO, COM CASCA FIRME, SEM PARTES SECAS.
13	5	01	UNID	AMEIXA PRETA SEM CAROÇO, EMBALAGEM 200G
14	10	04	EMBAL	AMENDOIM SEM PELE, EMBALAGEM DE 500G
15	300	250	EMBAL	AMIDO DE MILHO, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG, NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
16	400	300	PCT	ARROZ BRANCO TIPO 1, CLASSE LONGO E FINO, EMBALAGEM DE 5KG.
17	160	120	EMBAL	ARROZ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1KG
18	5	01	LATA	ATUM EM LATA, 170G. CONTENDO APENAS ATUM, ÁGUA E SAL. SEM GLÚTEM E SEM CONSERVANTES.
19	5	01	EMBAL	AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS
20	5	02	UNID	AZEITONA SEM CAROÇO, EM CONSERVA, VIDRO DE 335G
21	5	03	KG	BACON, EMBALAGEM LACRADA
22	850	600	KG	BANANA TIPO CATURRA, TAMANHO UNIFORME, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MANCHAS, ISENTA DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS.
23	5	02	KG	BANHA SUÍNA, EMBALAGEM DE 2 LITROS
24	30	20	KG	BATATA DOCE GRAÚDA, DE BOA QUALIDADE, FIRME, CASCA LIMPA, SEM FERIMENTOS E TAMANHO UNIFORME.
25	750	500	KG	BATATA INGLESA GRAÚDA, DE BOA QUALIDADE, FIRME, CASCA LIMPA, SEM FERIMENTOS E TAMANHO UNIFORME.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

26	240	1200	KG	BETERRABA VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA E NOVA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. PRODUTO SELECIONADO, ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS.
27	5	02	EMBAL	BICABORNATO DE SÓDIO, EMBALAGEM DE 50G
28	1000	800	EMBAL	BISCOITO DE POLVILHO (100G)
29	190	150	EMBAL	BISCOITO DE POLVILHO COM GERGELIM (100G)
30	20	15	EMBAL	BISCOITO SALGADO INTEGRAL (400G)
31	150	130	PCT	BISCOITO SALGADO TIPO “CREAM CRACKER”, ISENTO DE MOFO E SUBSTANCIAS NOCIVAS, COM CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 400G COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
32	150	130	PCT	BISCOITO TIPO “MARIA”, ”, ISENTO DE MOFO E SUBSTANCIAS NOCIVAS, COM CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 400G COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
33	780	600	KG	BOLACHA CASEIRA FRESCA, TIPO DE MANTEIGA, EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1KG, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
34	50	35	KG	BOLINHO TIPO CUECA VIRADA, MACIA, ENROLADA EM AÇÚCAR .
35	50	40	KG	BOLO DE CHOCOLATE COM COBRETURA DE BRIGADEIRO DE CHOCOLATE
36	10	05	KG	BRÓCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO CABEÇAS FRESCAS E TENRAS, LIVRE DE PARTES ESTRAGADAS E AMARELADAS. UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO.
37	190	150	EMBAL	CACAU EM PÓ, SEM AÇÚCAR (100% CACAU), EMBALAGEM DE 200G, NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
38	210	160	EMBAL	CAFÉ SOLÚVEL, GRANULADO, 100% CAFÉ PURO, EMBALAGEM DE VIDRO EM 200G
39	420	300	EMBAL	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, PARA COAR, EMBALAGEM DE 500G



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

40	10	05	SACHE	CANELA PURA EM PÓ, SACHE DE 24G.
41	20	15	KG	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM OSSO TIPO COXÃO MOLE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODORE CARACTERÍSTICO, A CARNE DEVERÁ SER RESFRIADA E ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE À MANIPULAÇÃO E AO TRANSPORTE.
42	1970	1700	KG	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, A CARNE DEVERÁ SER RESFRIADA E ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE À MANIPULAÇÃO E AO TRANSPORTE.
43	800	700	KG	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRE COXA, SEM DORSO DEVERÁ SER RESFRIADA E ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE À MANIPULAÇÃO E AO TRANSPORTE, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE.
44	1450	1300	KG	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO DE FRANGO, SEM DORSO, DEVERÁ SER RESFRIADA E ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE À MANIPULAÇÃO E AO TRANSPORTE, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE.
45	40	25	KG	CARNE SUÍNA PURA (MOÍDA)
46	450	380	KG	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA FIRME, SEM PARTES BATIDAS, TAMANHO UNIFORME.
47	430	400	KG	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA E NOVA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. PRODUTO SELECIONADO, ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS.
48	40	25	CX	CHÁ DE CIDREIRA, CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS COM 15G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.
49	40	25	CX	CHÁ DE ERVA DOCE CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS COM 15G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.
50	60	45	CX	CHÁ, SABORES SORTIDOS (CAMOMILA, FUNCHO, HORTELÃ, MAÇÃ, CANELA), COM 10 SACHÊS CADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

51	20	15	EMBAL	CÔCO RALADO SECO, PACOTE DE 100G
52	10	05	KG	COUVE-FLOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO CABEÇAS FRESCAS E TENRAS, LIVRE DE PARTES ESTRAGADAS. UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO.
53	5	02	SACHE	CRAVO DA ÍNDIA, SACHE DE 20G.
54	560	480	POTE	CREME DE LEITE PASTEURIZADO, TIPO "NATA", EMBALAGEM DE 300G.
55	20	15	CX	CREME DE LEITE UHT, CREMOSO, UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM TETRAPAK DE 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
56	355	300	POTE	CREME VEGETAL, 1º QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500G, 100% VEGETAL, CREMOSO COM SAL, TEOR LIPÍDICO DE 65% A 85%. NÃO DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA DO TIPO TRANS. EMBALADA EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE DE 500G, COM PROTEÇÃO INTERNA PÓS TAMPA (LACRE). NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.
57	430	400	KG	CUCA DOCE, SEM RECHEIO. DEVE-SE APRESENTAR FRESCA, MACIA, COM AUSÊNCIA DE BOLORES E PARTES ESTRAGADAS OU QUEIMADAS.
58	150	120	UNID	DOCE DE FRUTA, SABOR GOIABA - 400G.
59	220	180	POTE	DOCE DE LEITE CREMOSO DIET (SEM AÇUCAR), POTE 400G
60	10	05	EMBAL	DOCE DE LEITE, EMBALAGEM 380/400G
61	770	680	EMBAL	EXTRATO DE TOMATE CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO APENAS TOMATE, AÇÚCAR E SAL (EMBALAGEM PLÁSTICA DE 340G ELEFANTE)
62	220	180	EMBAL	FARINHA DE AVEIA, PRIMEIRA QUALIDADE: EMBALAGEM DE 1KG. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA OU FERMENTADA, NEM APRESENTAR RESÍDUOS, IMPUREZAS, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 04 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
63	5	02	EMBAL	FARINHA DE ROSCA, EMBALAGEM DE 500G
64	500	400	EMBAL	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E/OU DO TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE: EMBALAGEM DE 5KG. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA OU FERMENTADA, NEM APRESENTAR RESÍDUOS, IMPUREZAS, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: ATÓXICA, DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5 KG. PRAZO DE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

				VALIDADE MÍNIMO 04 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
65	670	500	EMBAL	FEIJÃO, CLASSE PRETO, TIPO 1, ISENTA DE SUJIDADES, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGENS PLÁSTICAS NÃO VIOLADAS, DE 1KG CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
66	630	600	EMBAL	FERMENTO EM PÓ, QUÍMICO. ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA DE ROSCA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CONTENDO 100G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
67	10	06	EMBAL	FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, GRANULADO, EMBALAGEM DE 10G
68	80	250	POTE	GELÉIA DE FRUTAS “TIPO SCHMIA” POTE DE 2KG SABOR DE ABÓBORA
69	80	10	POTE	GELÉIA DE FRUTAS “TIPO SCHMIA” POTE DE 2KG SABOR DE UVA
70	5	10	EMBAL	GERGELIM, EMBALAGEM COM 250GRAMAS
71	110	80	BANDEJA	IOGURTE DE SOJA BATAVO, BANDEJA COM 4 UNIDADES DE 90GR
72	2370	2100	BANDEJA	IOGURTE SABOR MORANGO (COM VENCIMENTO MÍNIMO DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA). BANDEJAS COM 6 UNIDADES DE 90G CADA
73	10	05	POTE	IOGURTE SABOR NATURAL (COM VENCIMENTO MÍNIMO DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA). POTE DE 170G CADA
74	70	55	L	IOGURTE SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E LACTOSE, MÍNIMO DE 20 DIAS DE VENCIMENTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (EMBALAGEM EM LITRO)
75	40	30	CX	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395G
76	400	300	L	LEITE DE SOJA, EMBALAGEM TETRA PACK, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CX DE 1 L
77	150	120	EMBAL	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 400 G.
78	400	350	L	LEITE INTEGRAL, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM TETRA PACK, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
79	8600	7000	L	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, EMBALAGEM TETRA PACK, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

80	720	600	EMBAL	LENTILHA TIPO 1 ISENTA DE SUJIDADES, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGENS PLÁSTICAS NÃO VIOLADAS, DE 1KG CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 500 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
81	5	03	EMBAL	LOURO EM FOLHAS, SECAS, EMBALAGEM DE 10G
82	780	750	KG	MAÇÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MANCHAS, ISENTA DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS.
83	20	15	UN	MAIONESE VEGETAL EMBALAGEM SACHE DE 500G
84	530	450	KG	MAMÃO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS.
85	10	06	UN	MANTEIGA, TABLETES DE 200 GRAMAS
86	150	120	KG	MASSA CASEIRA, IN NATURA, REFRIGERADA, TIPO ESPAGUETE, COM OVOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 1 KG.
87	100	80	EMBAL	MASSA DE PANQUECA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.
88	80	50	EMMBAL	MASSA DE PASTEL, DISCO GRANDE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.
89	430	400	KG	MASSA ESPAGUETI, COM OVOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 1KG.
90	10	07	POTE	MELADO DE CANA DE AÇÚCAR, EMBALAGEM CONTENDO A PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM 900G
91	1200	1000	KG	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS.
92	30	25	UN	MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500G COM PROCEDÊNCIA
93	250	200	EMBAL	MILHO VERDE LIMPO, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MANCHAS, ISENTA DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO 8 ESPIGAS EM CADA.
94	300	200	KG	MINI PÃO DE CACHORRO QUENTE, MÍNIMO DE 30G CADA UNIDADE
95	260	200	KG	MORANGA TIPO CABOTIÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, ISENTO DE PARTES AMASSADAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

				OU BATIDAS.
96	200	150	KG	MORANGO FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS.
97	650	500	KG	MORTADELA DE FRANGO SEM GORDURA, DEVERÁ SER RESFRIADO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE À MANIPULAÇÃO E AO TRANSPORTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
98	5	03	POTE	NOZ MOSCADA EM GRÃOS, POTE COM 12G
99	1100	950	EMBAL	ÓLEO DE SOJA REFINADO. TIPO EMBALAGEM PLÁSTICA PETS 900 ML, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
100	5	03	UN	ORÉGANO, EMBALAGEM DE 50 GRAMAS
101	980	900	DÚZIA	OVOS DE GALINHA, GRANDES, BRANCOS E DEVIDAMENTE INSPECIONADOS. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS. NÃO PODERÃO ESTAR TRINCADOS.
102	5	02	EMBAL	PACOTE DE BATATA PALHA, 80G
103	680	600	KG	PÃO DE CACHORRO QUENTE. DEVE-SE APRESENTAR FRESCO, MACIO, COM AUSÊNCIA DE BOLORES E PARTES ESTRAGADAS
104	30	20	KG	PÃO DE SANDUÍCHE, FATIADO. DEVE-SE APRESENTAR FRESCO, MACIO, COM AUSÊNCIA DE BOLORES E PARTES ESTRAGADAS, SEM A PRESENÇA DE LEITE NA SUA COMPOSIÇÃO.
105	620	550	KG	PÃO DE SANDUÍCHE, FATIADO. DEVE-SE APRESENTAR FRESCO, MACIO, COM AUSÊNCIA DE BOLORES E PARTES ESTRAGADAS.
106	360	300	KG	PÃO DE SANDUÍCHE, INTEGRAL. DEVE-SE APRESENTAR FRESCO, MACIO, COM AUSÊNCIA DE BOLORES E PARTES ESTRAGADAS.
107	830	750	KG	PÃO FRANCÊS, COM CERCA DE 50G CADA UNIDADE. DEVE-SE APRESENTAR FRESCO, MACIO, COM AUSÊNCIA DE BOLORES E PARTES ESTRAGADAS.
108	10	05	UNID	PEPINO – IN NATURA, GRAÚDO, NOVO, DE 1º QUALIDADE, ACONDICIONANDO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE PLÁSTICOS E LIMPOS. DEVEM ESTAR FRESCOS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE EMBALAGEM COM 300 GRAMAS.
109	10	06	LATA	PÊSSEGO EM CALDA, SEM CAROÇO, CONSERVA COM FRUTA CORTADA AO MEIO, PESO LÍQUIDO 850G



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

				DRENADO 450G
110	5	03	EMBAL	PIMENTA DO REINO MOÍDA, EMBALAGEM 20G
111	10	05	KG	PIMENTÃO VERDE
112	540	500	KG	POLVILHO AZEDO. COLORAÇÃO BRANCA, ISENTO DE SUJIDADES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 1KG.
113	100	80	PCT	PREPARO EM PÓ PARA SUCO, COM VITAMINA C, EM DIVERSOS SABORES, QUE RENDE 1 LITRO E JÁ VEM ADOÇADO, EMBAL SACHÊ MÍNIMO 30G
114	350	300	KG	QUEIJO FATIADO TIPO “PRATO”, BOA APARÊNCIA E QUALIDADE, DEVERÁ SER RESFRIADO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE À MANIPULAÇÃO E AO TRANSPORTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
115	10	06	EMBAL	QUEIJO PARMESÃO, RALADO, EMBALAGEM 50G
116	10	06	EMBAL	QUEIJO TIPO RICOTA, MINAS FRESCAL, EMBALAGEM 200G
117	230	200	KG	REPOLHO BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO E NOVO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. PRODUTO SELECIONADO ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS
118	10	08	UN	REQUEIJÃO CREMOSO CONTENDO 200 GRAMAS
119	495	400	EMBAL	SAGU TIPO 1, EMBALAGEM DE 500G.
120	561	500	KG	SAL REFINADO IODADO, PRIMEIRA QUALIDADE. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, MISTURAS INADEQUADA AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE
121	5	03	UNID	SALAMONÍACO EMBALAGEM 50 GRAMAS (100G - REICHERT)
122	700	500	UNID	SALGADOS FRITOS SORTIDOS (PASTEL, RISOLIS, BOLINHA DE QUEIJO, COXINHA), PESANDO EM MÉDIA 20GR CADA. PARA SERVIR AOS DOADORES DE SANGUE APÓS AS COLETAS.
123	30	20	KG	SALSICHA DE FRANGO PARA CACHORRO QUENTE, SEM CORANTE, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE
124	500	400	UNID	SANDUÍCHE COM 2 FATIAS DE PÃO, 1 FATIA DE QUEIJO E 1 FATIA DE PRESUNTO, EMBALADA EM PAPEL PLÁSTICO FILME INDIVIDUALMENTE. PARA SERVIR AOS DOADORES DE SANGUE APÓS AS COLETAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

125	100	80	L	SUCO DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES (LARANJA, UVA, PÊSSEGO E ABACAXI), EMBALADO EM CAIXA DE 1L. PARA SERVIR AOS DOADORES DE SANGUE APÓS AS COLETAS.
126	600	450	L	SUCO DE UVA INTEGRAL, 100% NATURAL, EMBALAGEM DE VIDRO, CONTENDO 1 LITRO.
127	50	20	MAÇO	TEMPERO VERDE, SALSINHA E CEBOLINHA, FRESCO, PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTRO DE PARTES AMASSADAS
128	500	400	KG	TOMATE TIPO PAULISTA DE PRIMEIRA QUALIDADE GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MANCHAS, ISENTRO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS.
129	440	350	EMBAL	VINAGRE BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTRO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRES DE SUJIDADE, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 750 ML.

1.1 As entregas deverão ser conforme solicitação do setor de Nutrição da SMECTD, podendo sofrer alterações nas quantidades, conforme o cardápio mensal. Deverão ser entregues diretamente nas escolas, de forma quinzenal ou mensal conforme a solicitação, nos endereços abaixo:

a) EMEF Santa Isabel (Rua José Arcádio Nedel, 107, centro), EMEF São Luiz (Linha Niquel, Interior) EMEF Santa Teresa, Interior), EEEF Andrey Marusiak, Linha Paca Norte Interior (essa escola conforme portaria nº 326/2021 da Secretaria Estadual de Educação passa a ser municipal a partir de 01/01/22), Casa Familiar Rural (Linha Butiá Norte, Interior), EMEI Leonel de Moura Brizola (Rua José Arcadio Nedel, 103, centro), EMEI Estrelinha da Manha (Rua Santa Rosa, 458, centro), Centro Madre Regina (Rua Santa Rosa, 458, 2º andar, centro)

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de Nº 1 e Nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES EDITAL DE PREGÃO SRP Nº 05/2022 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)	AO MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES EDITAL DE PREGÃO SRP Nº 05/2022 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)
---	---

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

3.1.1 A identificação será realizada através da apresentação de cópia de um documento de identificação com foto, com validade e reconhecimento em todo território nacional, acompanhada do original.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Quando representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) Registro comercial, se empresa individual;

a.2) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) Por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

a.6) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.7) Declaração de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação (ANEXO II);

a.8) Declaração firmada por contador de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

b) Quando representada por Procurador, deverá apresentar:

b.1) Todos documentos anteriormente mencionados, da alínea a.1 à a.8 e;

b.2) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.3) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da empresa licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

3.5.1 As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente receberá os envelopes N^{os} 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento das licitantes, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A proposta cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada preferencialmente, em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última, necessariamente, datada, carimbada e assinada pelo Representante Legal da licitante, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datilografada ou impressa e deverá conter: (NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA MANUSCRITA)

a) Razão social da empresa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail (se houver) para contato;

b) Descrição completa dos produtos ofertados, marca, referências e demais dados técnicos;

c) Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

d) A licitante somente poderá cotar os itens pertinentes ao seu ramo de atividade.

e) Para efeitos de julgamento da presente licitação será levado em conta o menor preço por item/unidade (preço da unidade).

Observação: Serão considerados para fins de julgamento os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais se houver também em eventual contratação.

5.1.1 A empresa que optar pela DIGITAÇÃO EM CD/PEN DRIVE COM PROGRAMA ESPECÍFICO, FORNECIDO PELA PREFEITURA, PODERÁ COMUNICAR A PARTICIPAÇÃO através do e-mail: licitar@campinadasmissoes.rs.gov.br para envio dos respectivos arquivos de instalação e digitação da proposta. A mesma, deverá conter o CNPJ; Razão Social; endereço e telefone para contato, deverá, preferencialmente, ser emitida em 01 (uma) via, impressa ou datilografada, em língua portuguesa, com suas folhas numeradas e rubricadas, sendo a última, obrigatoriamente, datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços, descontos ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, pelo Pregoeiro, para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 Dada a palavra à licitante, esta disporá de 3 (três) minutos para apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance será de R\$0,01 para itens com valor unitário superior a R\$5,00.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital (Item 5) e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Contiverem opções de preços alternativos;
- c) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras/Licitações desta Prefeitura Municipal, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.17 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas no mesmo ato as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão Presencial, a empresa licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos:

7.1.1 - REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Será dispensada da apresentação no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.1, a licitante que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com objeto contratual;

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e quanto a dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) Certidão Conjunta Negativa;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.5 - OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (ANEXO III);

b) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (IV)

c) Declaração da empresa licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (ANEXO V);

7.2 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, previstos no item 7.1.2 e 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua Regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14, alínea "a", deste edital.

7.4 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a empresa licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por unidade será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 Constará na Ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS, DA GARANTIA E DOS PADRÕES DE QUALIDADE:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará a licitante vencedora para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

10.4 Os produtos ora licitados deverão ser de 1ª Qualidade, de acordo com as normas da vigilância sanitária e os padrões de identidade e qualidade estabelecidos pelo controle de qualidade/FAE, e estarão sujeitos a análises laboratoriais, bem como poderão ser submetidos à análise visual pela Vigilância Sanitária e por Nutricionista, devendo vir nas embalagens originais, contendo a data de validade e a procedência. Quanto aos produtos perecíveis, os mesmos serão selecionados no momento da entrega, pelos representantes do Município.

11 - DA ENTREGA:

11.1 Os produtos destinados à Merenda deverão ser entregues conforme solicitação da Nutricionista – SMECTD, nos endereços: EMEF Santa Isabel (Rua José Arcádio Nedel, 107, centro), EMEF São Luiz (Linha Niquel, Interior) EMEF Santa Teresa, Interior), EEEF Andrey Marusiak, Linha Paca Norte Interior (essa escola conforme portaria nº 326/2021 da Secretaria Estadual de Educação passa a ser municipal a partir de 01/01/22), Casa Familiar Rural (Linha Butiá Norte, Interior), EMEI Leonel de Moura Brizola (Rua José Arcadio Nedel, 103, centro), EMEI Estrelinha da Manha (Rua Santa Rosa, 458, centro), Centro Madre Regina (Rua Santa Rosa, 458, 2º andar, centro);

11.2 Os itens para o CRAS serão entregues na Sede do CRAS na Rua Santa Rosa, nº592; os demais itens solicitados pela Administração ou Demais Secretarias poderão ser entregues na Sede da Prefeitura ou na Secretaria da Saúde, conforme solicitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

11.3 A entrega dos produtos será de forma fracionada, conforme a necessidade e consumo e Cronograma da Nutricionista e conforme atendimento dos Grupos do CRAS.

11.4 O prazo de entrega dos produtos é de até 03 (três) dias úteis a contar da Ordem de Fornecimento por escrito, pela respectiva Secretaria Municipal.

11.5 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.6 Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.7 A nota fiscal/fatura (NOTA ELETRÔNICA) deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto. Eventualmente, poderá ser aceito Cupom Fiscal Eletrônico, desde que não se refira a itens relativos à Merenda Escolar.

11.8 As quantidades poderão ser aumentadas ou diminuídas de acordo com o artigo 65, inc. I, alínea “b” e § 1º, da Lei nº. 8.666/93, dependendo da necessidade e dos recursos disponíveis.

11.9 Os derivados de carne não-industrializada deverão possuir comprovante de sua origem/procedência, e certificado de inspeção sanitária animal. A carne moída deve ser moída no momento da sua entrega.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado contra empenho após a entrega dos produtos, por intermédio do Setor de Tesouraria do Município e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura (NOTA ELETRÔNICA E/OU CUPOM FISCAL ELETRÔNICO), correndo a despesa na respectiva Secretaria da Prefeitura Municipal.

12.2 A nota fiscal/fatura (NOTA ELETRÔNICA) emitida pela licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Número do Processo Administrativo, e/ou Número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável.

12.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará o licitante com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12.5 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

13 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1 Ocorrendo a hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela licitante, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13.2 Os preços são ajustados pelo prazo certo de 12 (doze) meses e acaso comprovada a elevação/redução no preço dos produtos de modo a afetar o equilíbrio econômico-financeiro da licitante, poderá ser efetuado o ajuste dentro dos critérios estabelecidos pela legislação.

13.3 Para os fins do definido na presente cláusula, a licitante, deverá apresentar nota fiscal relativo à última compra dos produtos licitados, realizada junto ao seu fornecedor, imediatamente anterior à apresentação da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

respectiva Proposta Financeira, sendo que a data de sua emissão não poderá ser de um período superior a 30 dias antecedentes à data da respectiva proposta financeira.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de fornecedora, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*
- e) Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do Contrato;*
- f) Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;*
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Contrato;*
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.*

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Campina das Missões, Setor de Compras/Licitações, sito na Avenida Santa Teresa, nº 821, Centro, nesta cidade, por telefone (55) 3567-1120, e-mail licitar@campinadasmissoes.rs.gov.br, em horário normal de expediente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras/Licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

15.3 Somente serão aceitos pedidos de impugnações, os documentos em vias originais devidamente carimbadas e assinadas, protocolados junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, ou por e-mail exclusivo: licitar@campinadasmissoes.rs.gov.br.

15.4 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.5 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as empresas licitantes façam constar na documentação seus dados de contato – número de telefone, e-mail, endereço completo com CEP.

15.6 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por funcionário deste Município, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.7 As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.2 e 7.1.3, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.8 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.10 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93).

15.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Campina das Missões – RS, 03 de Janeiro de 2022.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Assessor(a) Jurídico(a)

CARLOS JUSTEN
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ANEXO I
MINUTA DA ATA REGISTRO PREÇOS
(Pregão Presencial) N° 05/2022

Aos 17 dias do mês de fevereiro de 2020, nas dependências da Administração Municipal de Campina das Missões, sito à Av. Santa Teresa, n° 821, Centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, o Município de Campina das Missões, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor Carlos Justen, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e as empresas _____, doravante denominadas **FORNECEDORES**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira - do objeto, resolvem firmar a presente ATA, nos permissivos termos da Lei Federal n°. 8666/93, do Decreto Municipal n° 044/2019 e na conformidade da Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n°. 05/2022 mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no item 1- DO OBJETO do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n° 05/2022, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei n° 8.666/1993, e art. 5º do Decreto Municipal n° 44/2019, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão¹ ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MAX.	EMPRESA	PREÇO UNIT.

¹ À Administração caberá decidir pela formalização do contrato, mas somente poderá dispensá-lo se diante das hipóteses previstas no art. 62, § 4º, da Lei n° 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Os produtos destinados à Merenda deverão ser entregues conforme solicitação da Nutricionista – SMECTD, nos endereços: EMEF Santa Isabel (Rua José Arcádio Nedel, 107, centro), EMEF São Luiz (Linha Niquel, Interior) EMEF Santa Teresa, Interior), EEEF Andrey Marusiak, Linha Paca Norte Interior (essa escola conforme portaria nº 326/2021 da Secretaria Estadual de Educação passa a ser municipal a partir de 01/01/22), Casa Familiar Rural (Linha Butiá Norte, Interior), EMEI Leonel de Moura Brizola (Rua José Arcadio Nedel, 103, centro), EMEI Estrelinha da Manha (Rua Santa Rosa, 458, centro), Centro Madre Regina (Rua Santa Rosa, 458, 2º andar, centro);

5.2 Os itens para o CRAS serão entregues na Sede do CRAS na Rua Santa Rosa, nº592; os demais itens solicitados pela Administração ou Demais Secretarias poderão ser entregues na Sede da Prefeitura ou na Secretaria da Saúde, conforme solicitação.

5.3 A entrega dos produtos será de forma fracionada, conforme a necessidade e consumo e Cronograma da Nutricionista e conforme atendimento dos Grupos do CRAS.

5.4 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.5 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis e horário normal de expediente.

5.6 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

5.7 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão presencial para registro de preços que precedeu a formalização desta Ata.

5.8 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.9 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 03 dias após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 5% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações. As entregas serão fiscalizadas pela Nutricionista do Município e pela Servidora Liara Maders, ou outro que as substituir.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393², do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões – RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelos Srs. _____ representando as EMPRESAS REGISTRADAS.

Campina das Missões – RS, em XX de XXXXX de 2022.

Prefeito Municipal

Empresas

² Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.
Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ANEXO II

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE), CNPJ nº (Nº CNPJ DO LICITANTE), sediada na (ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

Assinatura Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial 05/2022

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE), CNPJ: (Nº DO CNPJ DO LICITANTE), ENDEREÇO: ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS
QUADROS DA EMPRESA**

(Item 7.1.5 “c”) A Empresa (.....Razão social.....), inscrita no CNPJ nº (.....inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), **DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou mandatário.